

Lei nº 580/84

²
Autoriza a aquisição de aparelhos de repetidor de sinal de TV e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia

decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir aparelhos de sinal da TV, para ser instalado na localidade do eº. São Pedro, o qual será beneficiar a população daquela eórrrego, privando dos benefícios que é o evento da televisão como cultura.

Art. 2º - As despesas constantes do artigo primeiro desta lei correrão por rubricas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suinú,
15 de outubro de 1984.